



JUSTIFICATIVA

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS, SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI E SECRETARIA MUN. DA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT

O Contrato Administrativo nº 132/2025, celebrado com a empresa E PRADO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.093.546/0001-07, possui vigência até 31 de dezembro de 2025. Contudo, em razão da ampliação das demandas operacionais da frota municipal, faz-se necessária a prorrogação da vigência contratual, bem como o acréscimo do quantitativo inicialmente contratado, com o objetivo de assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

Segue abaixo os quantitativos aditivados:

ADITIVO DO CONTRATO							
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD DO CONTRATO	VALOR UNITARIO	QUANTIDAD E ADITIVADO	VALOR ADITIVADO	PORCENTAGEM
3	Bateria 60 AMP Marca:ELETRAN	UND	5	R\$ 469,00	1	R\$ 469,00	20%
8	Bateria 150 AMP Marca:ELETRAN	UND	10	R\$ 873,00	2	R\$ 1.746,00	20%
10	Bateria 70 AH Marca:ELETRAN	UND	10	R\$ 749,00	2	R\$ 1.498,00	20%
15	Câmaras Dianteiros aro19. Marca:PEGASUS	UND	12	R\$ 190,00	3	R\$ 570,00	25%
16	Câmaras traseiras aro17. Marca:PEGASUS	UND	10	R\$ 94,00	2	R\$ 188,00	20%
17	Câmaras de ar 750x16 com bico de ferro nacional. Marca:PEGASUS	UND	20	R\$ 96,00	5	R\$ 480,00	25%
22	Pneu nacional radial borrachudo 295/80/R2 2.5. Marca:MAGNUM	UND	18	R\$ 2.309,00	4	R\$ 9.236,00	22%

**SEMINFRA - SECRETARIA
MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Nº 25 R

24	Pneu misto 175/75R 13. Marca:DUNLOP	UND	10	R\$ 320,00	2	R\$ 640,00	20%
28	Pneu nacional radial traseiro 19.5L-24. Marca:Goodyear	UND	12	R\$ 5.590,00	3	R\$ 16.770,00	25%
29	Pneu nacional radial 14.00-24 TE. Marca:Aliance	UND	12	R\$ 3.424,00	3	R\$ 10.272,00	25%
30	Pneu nacional radial 17.5/R25 Marca:Goodyear	UND	4	R\$ 8.450,00	1	R\$ 8.450,00	25%
33	Pneu nacional radial borrachudo 265/70 R16. Marca:Dunlop	UND	12	R\$ 949,00	3	R\$ 2.847,00	25%
41	Pneu nacional radial dianteiro 14.9 R28. Marca:Aliance	UND	6	R\$ 4.880,00	1	R\$ 4.880,00	17%
42	Pneu nacional radial traseiro 23.1 R30. Marca: Aliance	UND	4	R\$ 12.900,00	1	R\$ 12.900,00	25%
43	Pneu nacional radial dianteiro 12.4 R24. Marca: Aliance	UND	4	R\$ 3.860,00	1	R\$ 3.860,00	25%
45	Pneu nacional radial liso 215/75/R17.5. Marca:Magnum	UND	6	R\$ 1.070,00	1	R\$ 1.070,00	17%
48	Pneu 175/70R/13. Marca:Magnum	UND	4	R\$ 299,00	1	R\$ 299,00	25%
57	Pneu 205/55-16 Marca:Aptany	UND	4	R\$ 429,00	1	R\$ 429,00	25%
58	Pneu 195/65-15 Marca:XBR	UND	4	R\$ 401,00	1	R\$ 401,00	25%
59	Pneu 175/70-14 Marca:Speedmax	UND	4	R\$ 339,00	1	R\$ 339,00	25%
69	Protetores de camara 750x16. Marca:Masterflex	UND	4	R\$ 35,90	1	R\$ 35,90	25%
70	Protetores de camara 900R20.MARCA A MASTERFLEX	UND	4	R\$ 49,90	1	R\$ 49,90	25%

VALOR TOTAL R\$ 77.429,80 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)



Tal necessidade decorre do aumento do consumo e da reposição de itens fundamentais à manutenção da frota, notadamente câmaras de ar, pneus e baterias, em virtude do desgaste natural provocado pela intensificação do uso dos veículos oficiais, das condições das vias e da ampliação das atividades administrativas e operacionais do Município. A manutenção adequada desses componentes é imprescindível para garantir a segurança, a eficiência e a disponibilidade dos veículos, evitando paralisações, prejuízos à execução das atividades públicas e impactos negativos à prestação dos serviços essenciais à população.

O acréscimo solicitado limita-se a até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente contratado, observando rigorosamente o limite legal previsto nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Dessa forma, propõe-se a prorrogação da vigência contratual para o período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, garantindo o regular fornecimento de câmaras de ar, pneus e baterias para a frota municipal e evitando a interrupção das atividades administrativas e operacionais, conforme previsão dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a empresa tem atendido as necessidades da Contratante, totalizando o valor do aditivo 77.429,80 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

De conformidade com o exposto, tanto as razões técnicas, quanto as legais, solicitamos o aditamento contratual pelo prazo de 3 (três) meses. Assim sendo, autorizo a prorrogação do prazo de vigência e quantitativo do Contrato Administrativo nº 132/2025, oriundo da Pregão Eletrônico nº 90016/2024, até 31 de março de 2026.

É nossa justificativa.

**SEMINFRA - SECRETARIA
MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA**



Belterra
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 281

Belterra-PA, 15 de dezembro de 2025.

**RELISON SILVA DO
NASCIMENTO:001
95033264**
RELISON SILVA DO NASCIMENTO

Assinado de forma digital por RELISON SILVA
DO NASCIMENTO:001 95033264
Dir: c-IR, ou-ICP-Brasil, ou-Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou-RFB e C-FF
A3, ou-EM BRANCO, ou-2149850000104,
ou-ppendax.cn=RELISON SILVA DO
NASCIMENTO:001 95033264

Secretário Municipal de Infraestrutura- SEMINFRA

Decreto nº 005/2025